

**CONTRATO N.º CPR/137/24/DCP**

**AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS**

Entre:

\_\_\_\_\_ **Primeiro: MUNICÍPIO DE BRAGA**, NIPC 506 901 173, com sede na Praça Municipal, 4700-435 Braga, representado pelo Presidente da Câmara Municipal, **Ricardo Bruno Antunes Machado Rio**, na qualidade de 1.º outorgante. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **Segundo: Bicicultura C.R.L.**, matriculada na Conservatória do Registo Comercial sob o n.º 515 351 164/NIPC, sede na Rua do Grilo 135, 1950-144 Lisboa, representada por **Ana Filipa de Sousa Pereira e Luís João Ferreira Vieira**, como 2.º outorgante, na qualidade representante legal, com poderes para o ato, conforme certidão permanente, que se arquivam. \_\_\_\_\_

O presente contrato rege-se pelas cláusulas seguintes: \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **1.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Este contrato tem por objeto a **Aquisição de serviços para o projeto Ciclo-Expresso para o ano letivo 2024-2025**, cuja adjudicação foi feita por despacho do Presidente da Câmara Municipal, de 05 de novembro de 2024, proferido aquando da aprovação da respetiva minuta, no uso de competência própria, de acordo com o disposto na alínea a), do n.º 1, do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, ripristinado pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11.04.2011 na sequência da **Consulta Prévia - CPR/137/24/DCP**, ao abrigo da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos (CCP), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, republicado no Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, com as alterações vigentes, de acordo com o caderno de encargos, bem como nos termos da proposta adjudicada, que fazem parte integrante do presente contrato. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **2.ª** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Este contrato tem, nos termos do artigo 290.º - A do CCP, como gestor do contrato Filipa Corais. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **3.º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O contrato mantém-se em vigor pelo prazo até 31/07/2026, contados a partir da data da publicitação no portal dos contratos públicos, sendo condição de eficácia e data de início da execução contratual, ou até ser atingido, durante esse prazo, o preço contratual, no montante total de 24.740,00 €, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato, e de acordo com a cláusula n.º 3 do caderno de encargos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **4.º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Esta aquisição foi adjudicada pelo **preço contratual de 24.740,00€ (VINTE E QUATRO MIL, SETECENTOS E QUARENTA EUROS)**, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, sendo o preço a pagar de acordo com a cláusula n.º 5 do caderno de encargos. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **5.º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ A classificação orçamental da dotação por onde será satisfeita a despesa inerente a este contrato, a realizar no atual ano económico, é a seguinte 06|242|020214|11 140 2024/20 do Orçamento do Município em vigor, em conformidade com as informações de cabimento e de compromisso n.º 91265/117547 de 30/09/2024 e de 29/10/2024, respetivamente e, nos mesmos termos, será satisfeito o respetivo encargo para o ano seguinte, conforme verba indicada na referida informação de compromisso, encontrando-se a respetiva repartição de encargos e assunção de compromisso autorizadas de acordo com o artigo 30.º das Normas Regulamentares à Execução do Orçamento de 2024, aprovadas em reunião de Assembleia Municipal de 15 de dezembro de 2023. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ **6.º** \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ Para resolução de todos os litígios emergentes da execução do presente contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Braga. \_\_\_\_\_

**7.ª**

\_\_\_\_\_ O Segundo Outorgante obriga-se a, durante a vigência do presente Contrato e após a sua cessação, manter confidencialidade sobre todos os dossiers, documentos, dados e informações obtidos em virtude da execução deste Contrato, e que se refiram ao Primeiro Outorgante, nomeadamente sobre a sua organização, atividade ou negócio, e qualquer outro dado de natureza comercial e/ou técnica, não podendo, designadamente, extrair cópias, divulgá-los ou comunicá-los a terceiros. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ O dever de confidencialidade abrange a reprodução da informação em qualquer suporte informático, ou outro meio de registo de dados. \_\_\_\_\_

**8.ª**

\_\_\_\_\_ Em tudo o que não esteja integralmente transcrito no presente contrato considera-se parte integrante deste, as demais cláusulas do caderno de encargos, a proposta adjudicada, e demais informação conforme disposto no n.º 2 do art.º 96º do Código dos Contratos Públicos e restante legislação e regulamentação aplicável. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ E para constar se lavrou o presente contrato, num único exemplar, que vai ser assinado por ambos os outorgantes por certificado de assinatura digital qualificada, nos termos do artigo 94º, nº1 do Código dos Contratos Públicos. \_\_\_\_\_

**O Primeiro Outorgante,**

\_\_\_\_\_  
**O Segundo Outorgante,**  
\_\_\_\_\_